Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.056, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.969

APROVA PLANO ELABORADO PELA COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ PARA SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE POSTES NA RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de substituição de 5 (cinco) postes e instalação de 1 (um), na rêde de distribuição de energia elétrica da cidade, elaborado pela Companhia Paulista de Fôrça e Luz conforme Desenho S.J. 3257 que, rubricado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes correrão por conta da verba d) - Iluminação Pública - 83 - 4.1.1.0.9.9 - Obras Públicas - 01 - Ampliação e melhoramentos na rede de energia elétrica - 1 - Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente